



Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20221221001

Prefeitura Municipal de Jaguaratama

RESPONSÁVEL :

NOME: ANTONIO EDUARDO DA SILVA SABOIA

PROPONENTE :

NOME: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO : RUA CORONEL FRANCISCO REMIGIO,868

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Limoeiro do Norte - CE

CNPJ : 19.794.018/0001-30

CGF : 06.344.930-7

O(A) Prefeitura Municipal de Jaguaratama, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do (s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

Jaguaratama, 21 de Dezembro de 2022

ANTONIO EDUARDO DA SILVA SABOIA

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
85905	SUPLEMENTO ALIMENTAR (1,0 KCAL) Xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (Lascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfatocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil-Lglutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja.	NESTLÉ	16,0000	LATA	R\$ 510,00	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.160,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 8.160,00 (OITO MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

DATA DA PROPOSTA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022

R. Francisco Remígio, 868
Limoeiro do Norte - CE

Tel.: (88) 3423-5045
Whatsapp: (88) 9 9810-9217
licitacoesjbm@gmail.com



PROponente: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO REMÍGIO, 868, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE.
CEP: 62.930-000
CNPJ/CPF Nº: 19.794.018.0001/30
CGF Nº: 06.344.930-7
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2253-5
CONTA CORRENTE: 44229-1
FONE: (88) 3423 5045 / (88) 99810 9217
E-mail: licitacoesjbm@gmail.com

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Dados: 2022.12.27 07:40:05 -03'00'

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES
RG: 2007811116-6
CPF: 330.298.303-49

J B M
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:19794018000130
Assinado de forma digital por J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:19794018000130
Dados: 2022.12.27 07:40:20 -03'00'



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Fortaleza, 26 de Abril de 2012

PARÊCER NUTRICIONAL

Unidade de Referência
In: Evagor Lima

HGCC

Paciente Luzia Bezerra Lima, 48 anos, sexo Feminino, com diagnóstico clínico de Doença de Crohn Grave (CID: K50.1) pelo qual foi submetido a diversos tratamentos e internações. Peso: 45kg, altura: 1.51m e IMC: 19,73kg/m², apresenta diagnóstico nutricional de eutrofia com risco nutricional para perda de peso, e depleção muscular. O estado nutricional do paciente requer uma alimentação com suplementação específica, de uso contínuo e por tempo indeterminado, em caráter de urgência, sendo a suplementação fator primordial para nutrir e garantir a sua vida, com o atendimento das necessidades calóricas diária de 1800 Kcal/dia. Especifica-se a seguir a suplementação via oral a ser utilizada e suas respectivas quantidades, planejadas nutricionalmente para uso contínuo e tempo indeterminado.

Quantidade necessária de produto para dieta por mês:

PRODUTOS	QUANTIDADE	
	DIÁRIA	MENSAL
Alimento oral em pó, especialmente desenvolvido para pacientes com doença de Crohn, nemnealônico, nonnoproteico (100% a base de caseína de potássio), isento de lactose e glúten. SUPLEMENTO: MODULEN (1,0kcal)	100g (2 tomadas de 50g)	8 latas (400g cada) Total: 3.200g

Cordialmente,
Sara Carvalho
Nutricionista
CRN-11 4905
Nutricionista
Sara Carvalho
CRN-11 4905



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguaretama

Vara Única da Comarca de Jaguaretama

Rua Riacho de Sangue, 786, CENTRO - CEP 63480-000, Fone: (88) 3576-1161, Jaguaretama-CE - E-mail: jagaretama@tjce.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0800038-41.2022.8.06.0106
 Classe: Ação Civil Pública
 Assunto: Fornecimento de insumos
 Autor: Ministério Público do Estado do Ceará
 Réu: Luzia Bezerra Lima Oliveira



Vistos, etc.

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Ceará, em defesa dos direitos de Luiza Bezerra Lima Oliveira, em face do Município de Jaguaretama.

Alega, em resumo, que a requerente é portadora da doença de Crohn Estenosante Grave (CID 10 K50), necessitando de suplementação especial por tempo indeterminado por meio do uso de Modulen® visando obter melhorias em seu estado nutricional e para evitar, também, complicações da doença.

Em razão da enfermidade acima descrita, necessita do uso contínuo de 08 (oito) latas por mês, totalizando o valor de R\$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), mensais, conforme descrição de custos. Todavia, a família não possui condições financeiras de adquirir tal suplemento.

Foi juntado aos autos diversos documentos, dentre eles a comprovação de prescrição do suplemento alimentar (fls. 22/23), declaração negativa de fornecimento pelo município (fl. 27), assim como demonstrativo da hipossuficiência econômica (fls. 33/39).

Requer, à título de tutela de urgência, o fornecimento do suplemento alimentar, sob pena de multa diária correspondente a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

É o breve relatório. **Decido.**

A tutela provisória de urgência é uma técnica processual que autoriza o julgador a assegurar a utilidade do resultado final ou a satisfazer antecipada e faticamente a pretensão, mediante cognição sumária, sem conhecer de todos elementos da relação jurídica. A primeira hipótese é a tutela cautelar que tem por fim garantir para satisfazer; a segunda é a tutela antecipada que objetiva satisfazer para garantir.

O Código de Processo Civil, em seu art. 300, dispõe que para a concessão de tutela de urgência, cautelar ou satisfativa, se exige a demonstração de elementos que evidenciem a probabilidade do direito, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do

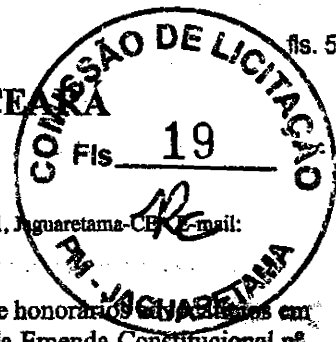


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguarétama

Vara Única da Comarca de Jaguarétama

Rua Riacho de Sangue, 786, CENTRO - CEP 63480-000, Fone: (88) 3576-1161, Jaguarétama-CE - e-mail: jaguaretama@ljcc.jus.br



recursal quanto à condenação do Estado do Ceará ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, isso porque, mesmo após a edição da Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, ela continua a integrar a estrutura do Poder Executivo que a criou, nos termos da Súmula 4421 do STJ. 05. Remessa Necessária e Apelação conhecidas e desprovidas. Sentença mantida.

(Apelação Cível - 0286228-17.2021.8.06.0001, Rel. Desembargador(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, 3ª Câmara Direito Público, data do julgamento: 19/09/2022, data da publicação: 19/09/2022).

Nessa perspectiva, verifico o preenchimento dos requisitos da tutela de urgência.

Ante o exposto, **DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA** para determinar que o requerido **Município de Jaguarétama** forneça a requerente **Luiza Bezerra Lima Oliveira** 08 (oito) latas por mês do suplemento alimentar Modulen® 400g, conforme prescrição médica, para tratamento descrito nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitado ao valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** com fundamento no art. 300 e art. 537, ambos do CPC e que incidirá a partir do dia em que se encerrar o prazo ora fixado, sem cumprimento da ordem, além de outras medidas necessárias para conferir-lhe eficácia, inclusive o bloqueio de verbas públicas e a aplicação de multa pessoal aos gestores (Secretário de Saúde) em caso de "*contempt of court*" (afronta à decisão judicial).

Sem custas processuais, em virtude da demanda ser proposta pelo Ministério Público.

Deixo de designar audiência de conciliação e mediação por entender que o direito objeto da presente ação não admite autocomposição, por força do art. 334, §4º, inciso II do CPC.

Dê-se ciência ao Secretário de Saúde Municipal, ou quem lhe faça às vezes, acerca da decisão e providenciar o imediato cumprimento.

Cite-se o Município de Jaguarétama, na pessoa de seu representante judicial para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, conforme art. 335, inc. III, CPC.

Cumpra-se com urgência.

Expedientes necessários.

Jaguaretama/CE, 25 de novembro de 2022.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022122801-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE SUPLEMNETO ALIMENTAR EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 800038-41.2022.8.06.0106 EM FAVOR DA PACIENTE LUIZA BEZERRA LIMA OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a), FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2022122801-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPLEMNETO ALIMENTAR EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 800038-41.2022.8.06.0106 EM FAVOR DA PACIENTE LUIZA BEZERRA LIMA OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

Contratado.....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 327.550,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2020

Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Constituinte

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AD8FA77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022101001-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE SUPLEMNETO ALIMENTAR EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 800038-41.2022.8.06.0106 EM FAVOR DA PACIENTE LUIZA BEZERRA LIMA OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a), FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BD05C858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022122801-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPLEMNETO ALIMENTAR EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 800038-41.2022.8.06.0106 EM FAVOR DA PACIENTE LUIZA BEZERRA LIMA OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

Contratado.....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Outubro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

80 Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:01234567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Massapê-CE (CACS FUNDEB) para o mandato de 2023-2026 e da outras providências

A Excelentíssima Senhora Aline Aguiar Albuquerque, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária de nº 884/2021 que instituiu o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Massapê-CE. **CONSIDERANDO** o processo de eleição e votação realizada entre membros titulares indicados pelos seguimentos, realizado no dia 26 de dezembro de 2022 às 9h na Secretaria Municipal da Educação de Massapê

RESOLVE:

Art. 1º. Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Massapê-CE – CACS FUNDEB (Quadriênio 2023/2026), conforme Lei Municipal nº 884/2021:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal da Educação:

Titular 1 – Francisco Maycon da Silva Santos;
Suplente 1: Jivone Cordeiro Andrade;
Titular 2: Antonia Felipe Salvino Cassimiro;
Suplente 2: Nayara Muniz de Lima.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Antonio Marcos Emiliano;
Suplente: Maria Rosenir Alves Laureano.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Zulacide de Souza;
Suplente: Regina Maria Aguiar Gomes.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Erivelton Laureano de Souza;
Suplente: Antônio Márcio Reinaldo Cunha.

V - Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular 1: Edigleuma de Sousa Alves;
Suplente: Maria Aline do Nascimento;
Titular 2: Maria Eliane Silva de Jesus;
Suplente 2: Maria Luzitânia Arruda.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular 1: Ana Lourdes Martins Alexandre;
Suplente 1: Maria do Amparo Magalhães Oliveira;
Titular 2: Ana Ariele Souza;
Suplente 2: Andressa Helena Sales Serafim.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Maria do Socorro Silva;
Suplente: Maria Gilvana do Carmo de Maria.